



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2025
Edital n. 06/2025 Processo Licitatório n. 09/2025**

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO AMPLA COM TRATAMENTO DIFERENCIADO
PARA ME OU EPP**

DA REALIZAÇÃO

**ÓRGÃO LICITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
IBITINGA/SP**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO: SCPI – Portal de compras – FIORILLI -
<http://164.163.52.93:8079/compraseditala/>**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$177.336,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais)

LICITAÇÃO TIPO: Menor preço global

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS:

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 11/11/2025

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 26/11/2025 – 07h59min
(horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 26/11/2025 – 08h (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7081

E-mail: compras@samsibitinga.sp.gov.br

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

www.samsibitinga.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras PÚBLICAS (PNCP)

PUBLICAÇÃO:

Edital publicado no Diário Oficial do Município, e Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos sites www.samsibitinga.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras PÚBLICAS (PNCP).

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2025
Edital n. 06/2025 Processo Licitatório n. 09/2025**

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.....	4
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	6
5. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.....	7
6. DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS.....	8
7. DA OFERTA DE LANCES.....	8
8. DA INEXISTENCIA DE LANCES.....	10
9. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	12
11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	12
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
13. DOS RECURSOS.....	18
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
15. DA CONTRATAÇÃO.....	19
16. DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	21
16. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	21
17. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	21
18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	23
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	28
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	34
ANEXO III – DECLARAÇÕES GERAIS.....	36
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O ÓRGÃO.....	38
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.....	39

PREÂMBULO

A Gestora do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal nº 14.133/21, e seu regulamento previsto no Decreto nº 10.024/2019, IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023, e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e suas modificações posteriores e às disposições do presente edital e de seus anexos.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

O **Pregão eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação do setor de compras e licitações do SAMS, denominado (a) pregoeiro (a) e auxiliado pela **Equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE APOIO: Portaria nº 1.121, de 16 de setembro de 2025.

DATA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2025

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 08h (Horário de Brasília)

LOCAL: SCPI - Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI – <http://164.163.52.93:8079/compraseditala/>

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de divulgação boletim de informativo com duração de no mínimo 10 minutos ao dia (segunda-feira a sexta-feira), horário: entre 7h:00min e 8h:00 e horário: entre 12h:30min e 13h:30min (5 minutos em cada horário, totalizando 10 minutos diários) em Radiodifusão FM - Frequência Modulada, para divulgação de Atos Oficiais e ações de interesse da população relacionados aos serviços realizados pela Autarquia e produção de spots (chamadas) com duração mínima de 30 segundos a serem veiculadas todos os dias (segunda à domingo) e distribuídas na grade de programação, com duração mínima de 3 minutos diários (mínimo de 6 spots de no mínimo 30 segundos), em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento que fazem parte integrante deste Edital.

1.2 O valor estimado para a aquisição do objeto encontra-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 Poderão participar deste pregão eletrônico, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam ao disposto neste Edital e estejam previamente cadastrados na PLATAFORMA ELETRÔNICA indicada por este.

2.2 Os interessados deverão atender integralmente as disposições previstas neste Edital e seus anexos.

2.3 A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador do participante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, não podendo alegar qualquer desconhecimento ou erro material quanto aos atos praticados.

2.5 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.6 CADASTRO NO SISTEMA

2.6.1 O cadastro no Sistema será de obrigação exclusiva do participante e deverá ser iniciado no <http://164.163.52.93:8079/comprasedita/> na opção “**Solicitar Chave de Acesso**”, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a “Chave de identificação” e a “Senha”. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2 Utilizando a chave de acesso, o participante deverá selecionar a “**Opção 03 – Licitante**”, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – “**Credenciamento (Participar)**”, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.2.1 O “manual do fornecedor”, além de estar disponível no endereço eletrônico identificado no item 2.6.1, também estará à disposição dos licitantes no próprio site da Autarquia ou poderá ser solicitado através do e-mail: compras@samsibitinga.sp.gov.br.

2.6.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Autarquia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante,

em cada Pregão Eletrônico.

2.6.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 2.6.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s), sobretudo quanto às qualificações técnica e jurídica aqui previstas;

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando houver;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, quando houver;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Pessoa física ou jurídica que não preste o serviço objeto deste certame de forma direta à Unidade Compradora, sendo vedada a subcontratação, nos moldes do §2º, do artigo 122 da Lei n.º 14.133/21, em razão da essencialidade do serviço contratado.

2.7.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nesta licitação, como agente de contratação ou membro da equipe de apoio, ou atue na fiscalização ou gestão efetiva do contrato na condição de fiscal ou gestor da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, quando permitido, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Autarquia e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, quando houver.

2.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução, quando o caso.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro, que não seja agente público e auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2025 da Autarquia na seguinte dotação: SAMS Atenção Básica – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade fundamentada na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas descritas no preâmbulo deste instrumento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame por meio eletrônico.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, devendo o pedido ser encaminhado através do e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br.

4.3.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, e será publicado no sítio eletrônico <https://www.samsibitinga.sp.gov.br>.

4.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.

4.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O envio da proposta para o sistema eletrônico **pressupõe o pleno conhecimento e atendimento integral às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, estando vinculado ao cumprimento das propostas ofertadas, não havendo qualquer responsabilidade por parte da Autarquia quanto a erros materiais praticados pelos próprios licitantes ou seus representantes.

5.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio os valores **UNITÁRIOS e GLOBAL**.

5.3 O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

5.4 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.6 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo

considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.7.1 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

5.9 O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha, conforme previsão do item 2.6.

5.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam o licitante na execução do contrato.

5.11 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após o encerramento das fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, nos moldes do artigo 17 da Lei n.º 14.133/21.

6.2 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas de acordo com o previsto neste Edital.

6.3 Todo contato com o (a) Pregoeiro (a) deve ser feito exclusivamente através do chat disponibilizado pelo sistema, sendo que o (a) Pregoeiro (a) não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

6.3.1 A tentativa de comunicação com o (a) pregoeiro (a) de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, é motivo para a desclassificação do Licitante, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir eletronicamente a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DA OFERTA DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim conforme previsto no item 7.2.2.

7.1.2 O lance ofertado é de responsabilidade exclusiva do licitante ou de seu representante, inclusive quanto a erros materiais.

7.2 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.1 Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.2.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (60) sessenta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A disputa será no modo ABERTO, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.8 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.9 Não havendo novos lances a sessão pública encerrará-se automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o

seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.11 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/21, nesta ordem:

7.13.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.13.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.13.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.13.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.4 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.4.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, quando o caso;

7.13.4.2 Empresas brasileiras;

7.13.4.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.4.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DA INEXISTÊNCIA DE LANCES

8.1 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, seguindo para a fase subsequente do item 9.

9. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso o lance ofertado seja considerado inexequível nos termos do item 7.1.2, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará imediatamente no chat para que o Licitante se manifeste quanto à exequibilidade de seu lance, no prazo improrrogável de 5 minutos.

9.1.1 Não havendo manifestação pelo licitante ou sendo informado por este, no prazo indicado no item 9.1, acerca da inexequibilidade do respectivo lance, a proposta será desclassificada.

9.1.2 Serão considerados inexequíveis, no caso de bens e serviços em geral, valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Autarquia.

9.2 O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço ou melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.3 A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências do Edital, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.6 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado provisoriamente vencedor o licitante responsável pela proposta melhor classificada, passando-se à apresentação da proposta readequada nos moldes da negociação realizada.

9.7 O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.8 A proposta final READEQUADA deverá ser encaminhada mediante solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

- d)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- e)** Declaração de que os produtos e/ou serviços são de primeira qualidade;
- f)** Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- g)** A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.
- h)** DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. (art. 63, § 1º, Lei Federal n.º 14.133/2021).

9.9 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBLAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2 Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, *caput*).

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **desclassificado**, por falta de condição de participação.

11.4 Será desclassificada a proposta provisoriamente classificada como vencedora que:

11.4.1 Contiver vícios insanáveis;

11.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;

11.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 Em caso de desclassificação da proposta será chamado à negociação o licitante subsequente, conforme item 9.4, até que se esgotem todas as propostas válidas.

11.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Autarquia, o licitante apresentará os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.6.1.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.6.1.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, quando o (a) Pregoeiro (a) entender necessário.

11.8 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, inexistindo a interposição de recursos, a proposta melhor classificada será declarada vencedora.

11.9 Finalizada a etapa de julgamento da proposta será iniciado o procedimento de habilitação apenas do licitante responsável pela proposta vencedora (art. 17 da Lei n.º 14.133/21).

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** oportunamente na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

12.1.1 **ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.**

12.2 Caso haja demasiada demora por parte do (s) representante(s) da (s) empresa (s) vencedora (s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no item 12 do edital, o (a) Pregoeiro (a), a seu critério, poderá estipular um prazo máximo de até 02 (duas) horas para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo (a) pregoeiro (a), a empresa licitante será INABILITADA para o (s) item (ns) que venceu, passando o (s) referido (s) item (ns) a ser negociado (s) com o próximo licitante com melhor oferta para o (s) mesmo (s).

12.3 Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

12.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.3.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

12.3.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

12.3.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.3.1 Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

12.3.3.2 Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.3.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

12.3.3.4 Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.3.5 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3.6 Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** e/ou Distrital **e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

12.3.4.1 O licitante deverá apresentar **Certidão negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão de no máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

12.3.4.2 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

12.3.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** A empresa contratada, deverá possuir qualidade técnica, garantindo a abrangência de sinal satisfatória, não podendo o alcance ser inferior a totalidade da extensão territorial do Município de Ibitinga (zona urbana e rural).
- b)** A abrangência satisfatória de sinal deve ser mantida durante toda a execução do contrato. A comprovação da abrangência dar-se-á através da entrega de mapa de cobertura, ou declaração de órgão oficial que comprove o alcance do sinal, ou documento similar emitido pela empresa assinada por representante que se responsabilize pela informação fornecida. A certidão/declaração deve informar qual o raio de abrangência do sinal no território do Município de Ibitinga.
- c)** A empresa contratada deverá executar permanentemente os serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), devendo comprovar sua autorização junto ao Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações e que tenha penetração no município de Ibitinga, Estado de São Paulo

12.3.6 DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

- 12.3.6.1** Juntamente aos demais documentos de habilitação o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) DECLARAÇÃO** de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) DECLARAÇÃO** de que conhece plenamente e cumpre integralmente todas as exigências do presente Edital;
- d) DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- e) DECLARAÇÃO** de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- f) DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

- 12.3.6.2** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a

utilização do modelo constante no **ANEXO III** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

12.4 O licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

12.4.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

12.4.2 Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio;

12.4.3 Se o licitante for a matriz, **todos** os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, **todos** os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.4.3.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filial), que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar **toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos**;

12.4.3.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.4.4 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

12.4.5 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

12.4.6 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

12.5 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante vencedor.

12.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/2022, art. 39, §4º), para:

12.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7 Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 Na hipótese da licitante classificado vencedor da melhor proposta não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) **declarará inabilitado** o licitante, e imediatamente examinará os documentos da habilitação do licitante responsável pela proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente edital.

12.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.10 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) declará o licitante habilitado.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.1 Deverá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 10 minutos, sob pena de preclusão do ato;

13.1.2 O prazo para apresentação de razões de recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.1.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.1.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.2 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.2.1 Não serão recebidos recursos que não sejam apresentados em campo próprio do sistema.

13.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação

da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Os autos do processo com todos os documentos dos quais recai a publicidade permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, Av. Dr. Victor Maida, 1.055, centro, Ibitinga/SP, dos quais não poderão deixar o prédio da Autarquia, podendo ser retirado cópia mediante pagamento da taxa competente, nos moldes da Lei Municipal n.º 2343 de 14 de dezembro de 1998.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 O objeto do presente certame será registrado em CONTRATO cuja minuta constitui anexo a este edital e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

15.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

15.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Autarquia. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

15.5. Fica ainda estabelecido que para a assinatura do Contrato, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado ao SAMS, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

15.6. Também para assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

15.7. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no anexo deste edital.

15.8. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido pela legislação vigente.

15.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

15.9.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

15.10 As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

15.10.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;

15.10.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata este Edital.

15.10.3. Recusar a contratação;

15.10.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.7 deste Edital.

15.11. A nova sessão de que trata o item 15.10 será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga.

15.12. Os valores poderão ser realinhados, quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, podendo ser alterados ou atualizados em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou do fato que eleve os seus custos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual dela decorrente tal como pactuado ou em caso de eventual prorrogação contratual, bem como em casos de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.12.1 O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado, sendo que, no caso de haver pedidos/empenhos expedidos pelo Órgão ou Entidade Pública Gerenciadora antes da data do protocolo, os mesmos deverão ser atendidos dentro dos respectivos preços não sendo realizada para estas quaisquer análises retroativas. O órgão gerenciador fará ampla pesquisa

de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política do valor contratual.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE quando a CONTRATADA:

12.1.1 Deixar durante a execução do contrato de cumprir ou cumprir de maneira irregular as condições de habilitação jurídica, técnica e fiscal em consonância com a legislação pertinente ao objeto contratado;

12.1.2 Não atender às determinações apresentadas pelos responsáveis indicados pela CONTRATANTE para exercer as funções de gestão e fiscalização do presente instrumento.

12.1.3 Alterar, proceder alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4 Decretar falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5 Atraso nas licenças e autorizações oficiais referente aos serviços contratados;

12.1.6 Deixar de cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 O Contrato poderá ser rescindido de maneira consensual, quando haja manifesto interesse público por parte da CONTRATANTE.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

18. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os prazos e condições de execução do objeto deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência, anexo deste Edital, correndo por conta do licitante vencedor todas as despesas decorrentes da respectiva execução.

18.2 Os objetos deverão ser entregues conforme previsto na ordem de início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

18.2.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/21.

18.3 Constatada qualquer irregularidade no objeto, a Autarquia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

18.4 O recebimento definitivo, provisório ou parcial, não exime o fornecedor de suas responsabilidades, na forma da Lei.

18.5 As quantidades estabelecidas no anexo I deste Edital são estimadas para até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

18.6 A licitante deverá dispor de todos os equipamentos essenciais devidamente registrados e cadastrados nos órgãos competentes necessários para a realização do objeto contratado.

18.7 Os relatórios serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste edital a fim de que decida a sua aceitação ou rejeição.

18.8 Na hipótese de rejeição fica a licitante vencedora obrigada a substituí-lo (s) ou complementá-lo (s) no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação a ser expedida pela contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei.

18.9 A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, a licitante vencedora, das sanções estabelecidas no item 17 deste Edital, no que couber.

18.10 O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Autarquia, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade dos serviços estejam de acordo com o solicitado.

18.11 A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de perdas e danos a que der causa.

18.12 A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

18.13 Constatadas irregularidades no objeto, o SAMS poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção, conforme item 19.8 deste edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, conforme item 17.8 deste edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição.

18.13.1 A Contratada deverá proceder a substituição referida na alínea c do item 19.13 deste edital, remetendo à Autarquia no prazo máximo de 02 (dois) dias.

18.14 Será legítima para todos os fins qualquer comunicação via e-mail entre o Departamento de Compras da Autarquia e o licitante vencedor, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento de ato formalizado eletronicamente.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os serviços realizados no mês serão pagos no dia 15 (quinze) do mês subsequente, depois da devida aferição dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de depósito em conta corrente ou transferência bancária, devidamente atestada, pelo setor competente da Autarquia. Caso não seja dia útil o pagamento se dará no próximo dia útil.

19.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE, fisicamente ou pelo e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua emissão, ambas as formas com confirmação de recebimento por parte da Contratada para que possam ser lançadas no sistema eletrônico AUDESP, ou outro que o fizer as vezes, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em tempo hábil.

19.1.2 Em caso de descumprimento dos prazos por parte da Contratada quanto ao encaminhamento de notas fiscais e demais documentos à Autarquia, poderá haver atraso no pagamento dos serviços.

19.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Autarquia a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei n.º 14.133/21.

19.2 Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Autarquia.

19.3 Durante a execução do presente contrato, a contratante poderá solicitar prova de regularidade junto previdência (CND) e Fundo de Garantia (CRF).

19.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando houver;

20.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando houver;

20.1.3 Não entregar a documentação exigida para a formalização da ata de registro de preços e o respectivo contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia;

20.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 fraudar a licitação;

20.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7 cometer as seguintes infrações:

20.1.7.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.7.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.7.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.7.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa;

20.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 os danos que dela provierem para a Autarquia;

20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.3 a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

20.4.3 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, e 20.1.7 e 20.1.8 e 20.1.9, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação das sanções previstas no item 20.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.8 e 20.1.9, pelo prazo mínimo de 03 anos e máximo de 06 anos.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, que será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, em defesa da supremacia do interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autarquia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.9 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

20.10 O licitante vencedor deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.11 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e municipais disciplinando a matéria.

20.12 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital. Não serão considerados lances enviados através do chat.

20.13 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

20.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.samsibitinga.sp.gov.br/>.

20.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

20.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.17.1 ANEXO I – Termo de Referência

20.17.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

20.17.3 ANEXO III – Declaração Gerais

20.17.4 ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Vínculo com o Órgão

20.17.5 ANEXO VI – Minuta do Contrato

Ibitinga/SP, 10 de novembro de 2025

QUEILA TERUEL PAVANI
Gestora do SAMS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de divulgação boletim de informativo com duração de no mínimo 10 minutos ao dia (segunda-feira a sexta-feira), horário: entre 7h:00min e 8h:00 e horário: entre 12h:30min e 13h:30min (5 minutos em cada horário, totalizando 10 minutos diários) em Radiodifusão FM - Frequência Modulada, para divulgação de Atos Oficiais e ações de interesse da população relacionados aos serviços realizados pela Autarquia e produção de spots (chamadas) com duração mínima de 30 segundos a serem veiculadas todos os dias (segunda à domingo) e distribuídas na grade de programação, com duração mínima de 3 minutos diários (mínimo de 6 spots de no mínimo 30 segundos), em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Item	Descrição / Especificação	Tipo	Qtde	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	Divulgação de boletim informativo com duração de no mínimo 10 minutos ao dia (segunda-feira a sexta-feira), horário: entre 7h:00min e 8h:00 e horário: entre 12h:30min e 13h:30min (5 minutos em cada horário, totalizando 10 minutos diários) em Radiodifusão FM - Frequência Modulada, para divulgação de Atos Oficiais e ações de interesse da população relacionados aos serviços realizados pela Autarquia.	Boletins	4.800 minutos	R\$24,63	R\$118.224,00
02	Produção de spots (chamadas) com duração mínima de 30 segundos a serem veiculadas todos os dias (segunda à domingo) e distribuídas na grade de programação, com duração mínima de 3 minutos diários (mínimo de 6 spots de no mínimo 30 segundos).	Inserções	2.400 minutos	R\$24,63	R\$59.112,00
Valor Total Estimado		R\$177.336,00			

1.2. A quantidade acima foi estimada para consumo em até 12 (doze) meses.

1.3. Trata-se de serviço de natureza comum.

1.4. O contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser porrogado por igual período a critério da Autarquia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, em caráter educativo, informativo ou de orientação social são de extrema relevância para a cumprimento de princípios constitucionais da administração pública dispostos no artigo 37, caput da Constituição Federal, em especial o princípio da Publicidade, além de contribuírem com os mecanismos de participação popular e transparência decorrentes da Lei nº 12.527/2011. Neste sentido, a transmissão de informações através da radiodifusão é um dos mecanismos mais eficientes, eficazes e efetivos para atingir o maior número de habitantes, sendo, o canal de comunicação de massa de maior alcance local. Destaca-se a necessidade de utilização de formatos condizentes com às evoluções das mídias contando com linguagem eficiente na comunicação de massa, com conteúdo a serem elaborados e produzidos, sobre supervisão da Autarquia.

2.2. A fundamentação da contratação consiste na referência do Estudo Técnico Preliminar- ETP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada, deverá possuir qualidade técnica, garantindo a abrangência de sinal satisfatória, não podendo o alcance ser inferior a totalidade da extensão territorial do Município de Ibitinga (zona urbana e rural).

3.2. A abrangência satisfatória de sinal deve ser mantida durante toda a execução do contrato. A comprovação da abrangência dar-se-á através da entrega de mapa de cobertura, ou declaração de órgão oficial que comprove o alcance do sinal, ou documento similar emitido pela empresa assinada por representante que se responsabilize pela informação fornecida. A certidão/declaração deve informar qual o raio de abrangência do sinal no território do Município de Ibitinga.

3.3. A empresa contratada deverá executar permanentemente os serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), devendo comprovar, por ocasião da assinatura do contrato, sua autorização junto ao Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações e que tenha penetração no município de Ibitinga, Estado de São Paulo.

3.4. A empresa contratada será e é única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados em decorrência da prestação ora contratada; bem como pela fidelidade e integridade das publicações dos textos e matérias originais fornecidas pela Autarquia, na forma de “*press release*”, e também pelo cumprimento fiel de todas as obrigações oriundas da Lei de Imprensa, na prestação deste serviço.

3.5. A empresa contratada, terá de comprovar no ato da contratação e durante toda a execução do contrato sua regular situação fiscal, trabalhista, econômica e financeira e declarar, sob as penas da lei, não estar suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços de radiodifusão, deverão obedecer aos seguintes formatos:

- a)** Boletim Informativo: Serão veiculados em programação da emissora de rádio FM, preferencialmente, em jornais radiofônicos, com duração de no mínimo 10 minutos ao dia (segunda-feira a sexta-feira), horário: entre 7h00min e 8h00min e horário: entre 12h30min e 13h30min (5 minutos em cada horário, totalizando 10 minutos diários) em Radiodifusão FM - Frequência Modulada, para divulgação de Atos Oficiais e ações de interesse da população relacionados aos serviços realizados pela Autarquia.
- b)** Spots: Deverão ter duração mínima de 30 segundos a serem veiculadas todos os dias (segunda à domingo) e distribuídas na grade de programação, com duração mínima de 3 minutos diários (mínimo de 6 spots de no mínimo 30 segundos).

4.2. Os serviços de radiofusão elencados no item 4.1, deverão seguir os respectivos formatos:

- a)** Texto testemunhal
- b)** Spot ao vivo
- c)** Spot gravado
- d)** *Flash* ao vivo
- e)** *Flash* Gravado

4.3. A empresa contratada será responsável pela produção e veiculação do boletim diário e das notícias, em programação jornalística falados de frequência diária (matutino) no município e em edições extraordinárias, quando o assunto assim o exigir, tantas vezes quanto for necessário, utilizando se de texto testemunhal, *flashes* gravados e/ou ao vivo.

4.4. Semanalmente deverá comparecer um representante da contratada na sede da contratante, para alinhamento de pautas, gravação de manifestação oficial do chefe do executivo, secretários, departamentos, setores e comissões, competindo a contratada, a produção do material fonográfico, sob a supervisão de um representante da Autarquia contratante.

4.5. Em caso de necessidade de pronunciamento oficial, independente do dia e horário, a empresa contratada, deverá comparecer junto a sede da Autarquia para gravação ou produção do pronunciamento ou notícia.

4.6. A empresa contratada, deverá fornecer mão de obra técnica e especializada, disponibilizar estrutura em estúdio, localizado no município de Ibitinga, e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua prestação dentro dos prazos e condições estabelecidos.

4.7. Todo o material produzido e veiculado (boletins informativos e spots), deverão ser encaminhados a contratante, mensalmente, até o 5º (quinto dia útil) do mês

subsequente de execução, através de link de plataforma digital, cuja senha será compartilhada entre as partes. O direito de reprodução a partir da execução do presente objeto, será de propriedade e direitos de uso exclusivos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde da Estância Turística de Ibitinga/SP.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, 81º).

5.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II).

5.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-se ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassarem a sua competência.

5.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de

atendimento da finalidade da administração.

5.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.13 Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.15 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

5.16 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.17 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidos por servidores da Autarquia a serem designados pela Autoridade Máxima da Autarquia, em portaria própria, consoante dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 274/2024.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo médio estimado da contratação é de R\$177.336,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais) de acordo com o detalhamento no item 1.1.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado conforme previsão na Lei nº 14.133/21, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos orçamentários para suporte das despesas decorrentes da presente dispensa serão suportados pelo orçamento próprio da autarquia de 2025, Função Programática 10.301.0004.2511-0000 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1 O pagamento pela execução do objeto desta licitação será feito consoante às disposições contidas no item 19 do edital.

Ibitinga, 08 de setembro de 2025.

GILSON DE LIMA SALUSTIANO

Diretor Administrativo

ANEXO II
**MODELO PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**
Pregão Eletrônico n.º 06/2025 – Processo Licitatório n.º 09/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de divulgação boletim de informativo com duração de no mínimo 10 minutos ao dia (segunda-feira a sexta-feira), horário: entre 7h:00min e 8h:00 e horário: entre 12h:30min e 13h:30min (5 minutos em cada horário, totalizando 10 minutos diários) em Radiodifusão FM - Frequência Modulada, para divulgação de Atos Oficiais e ações de interesse da população relacionados aos serviços realizados pela Autarquia e produção de spots (chamadas) com duração mínima de 30 segundos a serem veiculadas todos os dias (segunda à domingo) e distribuídas na grade de programação, com duração mínima de 3 minutos diários (mínimo de 6 spots de no mínimo 30 segundos), em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento que fazem parte integrante deste Edital.

Item	Descrição / Especificação	Tipo	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Divulgação de boletim informativo com duração de no mínimo 10 minutos ao dia (segunda-feira a sexta-feira), horário: entre 7h:00min e 8h:00 e horário: entre 12h:30min e 13h:30min (5 minutos em cada horário, totalizando 10 minutos diários) em Radiodifusão FM - Frequência Modulada, para divulgação de Atos Oficiais e ações de interesse da população relacionados aos serviços realizados pela Autarquia.	Boletins	4.800 minutos	R\$	R\$
02	Produção de spots (chamadas) com duração mínima de 30 segundos a serem veiculadas todos os dias (segunda à domingo) e distribuídas na grade de programação, com duração mínima de 3 minutos diários (mínimo de 6 spots de no mínimo 30 segundos).	Inserções	2.400 minutos	R\$	R\$
Valor Total da Proposta		R\$			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARO que esta proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Lei Federal n.º 14.133, art. 63, § 1º).

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo: _____

Cargo (ex.: Sócio administrador, procurador, etc.): _____

CPF: _____

RG: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2025**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO n.º xx/2025 do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, DECLARO, sob as penas da lei:

- a)** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b)** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d)** Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso

III do art. 5º da CF/88;

h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local da empresa, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico n.º XX/2025, que o LICITANTE não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga/SP, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDERECO:

CNPJ/MF:

(local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa

ANEXO V**MINUTA DO CONTRATO****PREGÃO Nº **/2025 – CONTRATO Nº **/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS DE IBITINGA E A
EMPRESA XXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE RADIODIFUSÃO.**

O **Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.712.473/0001-39, com sede na Avenida Dr. Victor Maida, 1.055, centro, na cidade de Ibitinga/SP, CEP n.º 14940-175, neste ato representado pela Gestora do SAMS, a senhora **Queila Teruel Pavani**, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e da cédula de identidade RG nº xx.xxx.xxx-x/SSP-SP, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede na cidade de xxxxxx, na Rua xxxxxxxx, nº xxxx Bairro: xxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, inscrita no CNPJ sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado por Senhor (a) **xxxxxxxx** doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que adiante se dispõe:

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de divulgação boletim de informativo com duração de no mínimo 10 minutos ao dia (segunda-feira a sexta-feira), horário: entre 7h:00min e 8h:00 e horário: entre 12h:30min e 13h:30min (5 minutos em cada horário, totalizando 10 minutos diários) em Radiodifusão FM - Frequência Modulada, para divulgação de Atos Oficiais e ações de interesse da população relacionados aos serviços realizados pela Autarquia e produção de spots (chamadas) com duração mínima de 30 segundos a serem veiculadas todos os dias (segunda à domingo) e distribuídas na grade de programação, com duração mínima de 3 minutos diários (mínimo de 6 spots de no mínimo 30 segundos), em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital de pregão eletrônico n. xx/25 do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, de acordo com as especificações e valores a seguir:

Item	Descrição / Especificação	Tipo	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Divulgação de boletim informativo com duração de no mínimo 10 minutos ao dia (segunda-feira a sexta-feira), horário: entre 7h:00min e 8h:00 e horário: entre 12h:30min e 13h:30min (5 minutos em cada horário, totalizando 10 minutos diários) em Radiodifusão FM - Frequência Modulada, para divulgação de Atos Oficiais e ações de interesse da população relacionados aos serviços realizados pela Autarquia.	Boletins	4.800 minutos	R\$5	R\$

02	Produção de spots (chamadas) com duração mínima de 30 segundos a serem veiculadas todos os dias (segunda à domingo) e distribuídas na grade de programação, com duração mínima de 3 minutos diários (mínimo de 6 spots de no mínimo 30 segundos).	Inserções	2.400 minutos	R\$	R\$
Valor Total					R\$

2. DO REGIME CONTRATUAL

2.1 O presente instrumento constitui contrato administrativo regido pela Lei 14.133/21, de natureza exclusivamente pública.

2.2 A CONTRATADA manifesta irrestrita ciência das prerrogativas garantidas à CONTRATANTE nos moldes descritos no artigo 104, da Lei 14.133/21.

2.3 Por se tratar de prestação de serviço de natureza continuada, em caso de eventuais divergências deverão prevalecer as informações constantes do respectivo edital.

3. DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os serviços realizados no mês serão pagos no dia 15 (quinze) do mês subsequente, depois da devida aferição dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de depósito em conta corrente ou transferência bancária, devidamente atestada, pelo setor competente da Autarquia. Caso não seja dia útil o pagamento se dará no próximo dia útil.

4.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE, fisicamente ou pelo e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua emissão, ambas as formas com confirmação de recebimento por parte da Contratada para que possam ser lançadas no sistema eletrônico AUDESP, ou outro que o fizer as vezes, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em tempo hábil.

4.1.2 Em caso de descumprimento dos prazos por parte da Contratada quanto ao encaminhamento de notas fiscais e demais documentos à Autarquia, poderá haver atraso no pagamento dos serviços.

4.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Autarquia a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei n.º 14.133/21.

4.2 Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Autarquia.

4.3 Durante a execução do presente contrato, a contratante poderá solicitar prova de regularidade junto previdência (CND) e Fundo de Garantia (CRF).

4.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários para suporte das despesas decorrentes da presente dispensa serão suportados pelo orçamento próprio da autarquia de 2025, Função Programática xx.xxx.xxxx.xxxx-xxxx – x.x.xx.xx.xx – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Este contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura, com prazo de 12 meses, podendo ser renovado, de acordo com o disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

6.2 Antes de efetivar a prorrogação, o CONTRATADO deverá comprovar a manutenção dos cumprimentos dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e técnica vigentes ao tempo da renovação.

6.3 Em caso de prorrogação, o valor do presente contrato poderá ser reajustado observando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, na menor periodicidade permitida por lei acumulado dos últimos 12 meses ora vigente, quando da realização da renovação até o prazo máximo permitido pela legislação pertinente.

6.4 A partir do prazo máximo permitido, não será admitida prorrogação do prazo contratual, salvo se fatores preponderantes ou motivos de força maior surgirem e assim o exigirem, o que será avaliado e decidido pelo Gestor da Autarquia, como de direito.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços de radiodifusão, deverão obedecer aos seguintes formatos:

a) Boletim Informativo: Serão veiculados em programação da emissora de rádio FM, preferencialmente, em jornais radiofônicos, com duração de no mínimo 10 minutos ao dia (segunda-feira a sexta-feira), horário: entre 7h00min e 8h00min e horário: entre 12h30min e 13h30min (5 minutos em cada horário, totalizando 10 minutos diários) em Radiodifusão FM - Frequência Modulada, para divulgação de Atos Oficiais e ações de interesse da população relacionados aos serviços realizados pela Autarquia.

b) Spots: Deverão ter duração mínima de 30 segundos a serem veiculadas todos os dias (segunda à domingo) e distribuídas na grade de programação, com duração mínima de 3 minutos diários (mínimo de 6 spots de no mínimo 30 segundos).

7.2. Os serviços de radiofusão elencados no item 4.1, deverão seguir os respectivos formatos:

- a) Texto testemunhal
- b) Spot ao vivo
- c) Spot gravado
- d) Flash ao vivo
- e) Flash Gravado

7.3. A empresa contratada será responsável pela produção e veiculação do boletim diário e das notícias, em programação jornalística falados de frequência diária (matutino) no município e em edições extraordinárias, quando o assunto assim o exigir, tantas vezes quanto for necessário, utilizando se de texto testemunhal, *flashes* gravados e/ou ao vivo.

7.4. Semanalmente deverá comparecer um representante da contratada na sede da contratante, para alinhamento de pautas, gravação de manifestação oficial do chefe do executivo, secretários, departamentos, setores e comissões, competindo a contratada, a produção do material fonográfico, sob a supervisão de um representante da Autarquia contratante.

7.5. Em caso de necessidade de pronunciamento oficial, independente do dia e horário, a empresa contratada, deverá comparecer junto a sede da Autarquia para gravação ou produção do pronunciamento ou notícia.

7.6. A empresa contratada, deverá fornecer mão de obra técnica e especializada, disponibilizar estrutura em estúdio, localizado no município de Ibitinga, e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua prestação dentro dos prazos e condições estabelecidos.

7.7. Todo o material produzido e veiculado (boletins informativos e spots), deverão ser encaminhados a contratante, mensalmente, até o 5º (quinto dia útil) do mês subsequente de execução, através de link de plataforma digital, cuja senha será compartilhada entre as partes. O direito de reprodução a partir da execução do presente objeto, será de propriedade e direitos de uso exclusivos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde da Estância Turística de Ibitinga/SP.

7.8 Para todos os fins, será legítima qualquer comunicação via e-mail entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE não podendo ser alegado qualquer desconhecimento de ato formalizado eletronicamente.

8. DOS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Compete à CONTRATADA:

8.1.1 Conduzir e executar os serviços ora contratados de acordo com as disposições descritas no item 7 do presente contrato, além das normas regulamentadoras aplicáveis ao caso.

8.1.2 Realizar o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes;

8.1.3 Dispôr de todos os equipamentos essenciais devidamente registrados e cadastrados nos órgãos competentes necessários para a realização dos serviços contratados;

8.1.4 Manter devidamente regulares e atualizadas todas as informações junto aos órgãos oficiais para comprovação, sempre que solicitada, do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e técnica, nos moldes descritos no edital;

8.1.5 Adequar-se às normativas regulamentares vigentes impostas pelos órgãos competentes;

8.1.6 Manter atualizados todos os dados de sua competência junto aos órgãos oficiais para fins de computar as quantidades de exames realizados como índice de produtividade nas plataformas oficiais e governamentais, respeitando-se os prazos determinados;

8.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, quando atestados pelo(a) fiscal do presente instrumento.

8.1.8 Assinar o presente instrumento contratual, sob pena das responsabilidades cabíveis.

8.1.9 Cumprir todas as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

8.1.10 Cumprir os prazos para entregas dos documentos solicitados pela CONTRATANTE, seja para medição do serviço e respectivo pagamento, ou para atualização cadastral que se fizer necessária.

8.2 A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto, sobretudo quanto a eventuais adequações normativas que passarem a ser impostas pelos órgãos regulamentares que impactem direta ou indiretamente em prejuízo às informações públicas da CONTRATANTE e eventual recebimento de verba pública.

8.3 Compete à CONTRATANTE:

8.3.1 Efetuar os pagamentos tempestivamente, nos moldes descritos no item 4;

8.3.2 Receber as informações prestadas pelo CONTRATADO para medição, verificação, e efetivo recebimento dos serviços efetivamente prestados através do(s) respectivo(s) gestor e fiscal do contrato, nos moldes da Lei 14.133/21;

8.3.2.1 Constatadas irregularidades no objeto, o SAMS poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, conforme item 17.10 deste edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição.**

9. DAS PENALIDADES

9.1 Além das disposições previstas na Lei 14.133/21, quanto às infrações administrativas e as respectivas sanções, de eventual imputação de responsabilidade criminal, o descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ensejará a aplicação das penalidades pertinentes.

9.2 Em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o presente contrato, quando convocado, será aplicada, cumulativamente as penalidades de:

9.2.1 Multa de 20% do valor global estimado da contratação;

9.2.2 Declaração de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública por 3 (três) anos;

9.3 Na prática de qualquer ato pela CONTRATADA que acarrete **inexecução do contrato**, será aplicada a penalidade de multa e será declarado impedido de licitar e contratar com qualquer ente de Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga.

9.3.1 Em caso de **inexecução parcial** do contrato será aplicada a penalidade de multa de 10% do valor total desta contratação e será declarado impedido para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga por 1 (um) ano;

9.3.2 Em caso de inexecução parcial do contrato, **que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo**, será aplicada a penalidade de multa de 20% do valor total desta contratação, independentemente da apuração das perdas e danos, e será declarado impedido para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga por 2 (dois) anos;

9.3.2.1 Considerar-se-á causa de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública o não fornecimento dos exames efetivamente realizados junto às plataformas oficiais vigentes e a serem eventualmente implantadas.

9.3.3 Em caso de **inexecução total** do contrato, será aplicada a penalidade de multa de 30% do valor total desta contratação e será declarado impedido para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga por 3 (três) anos;

9.4 Em caso de atraso ou retardamento por parte da CONTRATADA na execução dos serviços contratos, será aplicada, cumulativamente as penalidades de:

9.4.1 Multa de 20% do valor global estimado da contratação;

9.4.2 Declaração de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta por todos os entes federativos por 5 (cinco) anos;

9.5 Em caso de recusa pela CONTRATADA da entrega na execução dos serviços, as substituição dos serviços quando solicitados, ou da entrega de quaisquer documentos solicitados no prazo estabelecido, durante a execução do presente contrato, será aplicada, cumulativamente as penalidades de:

9.5.1 Multa de 20% do valor global estimado da contratação;

9.5.2 Declaração de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta por todos os entes federativos por 4 (quatro) anos;

9.6 Em caso de apresentação de declaração falsa pela CONTRATADA, quando solicitado qualquer documento ou atualização cadastral pela CONTRATANTE, durante a execução serviços contratos, será aplicada, cumulativamente as penalidades de:

9.6.1 Multa de 30% do valor global estimado da contratação;

9.6.2 Declaração de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta por todos os entes federativos por 5 (cinco) anos;

9.7 Em caso de prática de atos ilícitos, lesivos aos princípios da licitação ou fraudulentos praticados pela CONTRATADA, ou qualquer preposto seu, na execução dos serviços prestados à CONTRATANTE, será aplicada, cumulativamente as penalidades de:

9.7.1 Multa de 30% do valor global estimado da contratação;

9.7.2 Declaração de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta por todos os entes federativos por 6 (seis) anos;

9.8 A aplicação das sanções previstas precederá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão competente, que intimará o CONTRATADO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos moldes do artigo 158 da Lei 14.133/21.

10 DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará à CONTRATANTE o direito de suspender a contratação do objeto, nos moldes do art. 147 da Lei 14.133/21 mediante notificação através de memorando entregue diretamente, por via postal, fax, ou e-mail, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

10.1.1 A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender a presente contratação se as execuções dos serviços estiverem em desacordo com os termos do Processo Licitatório, bem como as cláusulas previstas no presente contrato, conforme atestado pelo(a) fiscal do presente instrumento.

10.1.2 Os prejuízos em decorrência da suspensão motivada por ato do CONTRATADO são de sua integral responsabilidade.

12 DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE quando a CONTRATADA:

12.1.1 Deixar durante a execução do contrato de cumprir ou cumprir de maneira irregular as condições de habilitação jurídica, técnica e fiscal em consonância com a legislação pertinente ao objeto contratado;

12.1.2 Não atender às determinações apresentadas pelos responsáveis indicados pela CONTRATANTE para exercer as funções de gestão e fiscalização do presente instrumento.

12.1.3 Alterar, proceder alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4 Decretar falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5 Atraso nas licenças e autorizações oficiais referente aos serviços contratados;

12.1.6 Deixar de cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 O Contrato poderá ser rescindido de maneira consensual, quando haja manifesto interesse público por parte da CONTRATANTE.

13 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1 A prestação dos serviços aqui pactuados será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo(s) respectivo(s) fiscal(is) e gestor(es) do presente instrumento, indicados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 14.133/21, para que atestem a regularidade da forma de execução prevista no item 7.

13.2 O (a) gestor(a) do presente contrato será o(a) Sr.(a) XXXXXX, no cargo de XXXXXX.

13.3 O (a) fiscal do presente contrato será o(a) Sr.(a) XXXXXX, no cargo de XXXXXXXX.

13.4 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.5 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, 81º).

13.6 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II).

13.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-se ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassarem a sua competência.

13.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.15 Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.17 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

13.18 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

14 DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que supra todos os efeitos legais.

Ibitinga, XX de XXX de 2025.

QUEILA TERUEL PAVANI
Gestora do SAMS
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS
CONTRATANTE

XXXXXXXX
Representante legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG n.

2) _____
Nome
RG n.

Visto jurídico: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

CONTRATADA: XXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de divulgação boletim de informativo com duração de no mínimo 10 minutos ao dia (segunda-feira a sexta-feira), horário: entre 7h:00min e 8h:00 e horário: entre 12h:30min e 13h:30min (5 minutos em cada horário, totalizando 10 minutos diários) em Radiodifusão FM - Frequência Modulada, para divulgação de Atos Oficiais e ações de interesse da população relacionados aos serviços realizados pela Autarquia e produção de spots (chamadas) com duração mínima de 30 segundos a serem veiculadas todos os dias (segunda à domingo) e distribuídas na grade de programação, com duração mínima de 3 minutos diários (mínimo de 6 spots de no mínimo 30 segundos).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairá cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga-SP, ____ de ____ de ____.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pelo CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: